



**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 11230/2005
CONVITE N º 07-A/2005**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, instituída pelo Ato TRT GP nº 81 de 1993, e designada pelo ATO TRT 19ª GP nº 128/2004 torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **10:00 horas do dia 08 de novembro de 2005**, na sala de reuniões da Comissão de Licitações, situada na Av. da Paz nº 2076, sala 703, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade CONVITE, tipo MENOR PREÇO, na forma do disposto na Lei 8.666 de 21.06.93, legislação complementar e do ATO TRT 19ª nº 206/98 - *que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado – MARE e suas alterações posteriores.*

Os envelopes de habilitação e proposta de preços do objeto especificado neste convite serão recebidos e abertos no local acima designado.

1.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.1 - Não poderão participar deste Convite, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) que tenham sido declaradas inidôneas e/ou suspensas temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) estejam sob regime de concordata ou falência;

1.1.1 - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente e, caso inexistente, tal fato deve ser declarado na forma do anexo I do presente edital.

1.2 - Não serão admitidas neste Convite empresas em regime de consórcio, nem a subcontratação parcial ou total da prestação dos serviços objeto desta licitação.

1.3 - Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta “ON-LINE”, no ato da abertura da licitação.

1.4 - As empresas interessadas em participar da presente licitação que **não** se encontram cadastradas no SICAF deverão apresentar os documentos relacionados no item 4.2 deste instrumento convocatório, observando-se os respectivos prazos de validade.

2.0 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, recuperação e

substituição de peças, reposição de óleo dielétrico, aferição de dispositivos de proteção, balanceamento de cargas e outros serviços nas subestações dos edifícios Pontes de Miranda e Quintella Cavalcanti, Gráfica/Almoxarifado – do TRT da 19ª Região, sob as condições estabelecidas neste edital.

3.0 DO CREDENCIAMENTO

3.1 Cada empresa participante poderá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, procurador, sócio ou titular, que será o único a intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos por sua representada.

3.2 Para a representação referida no subitem anterior, torna-se necessário e obrigatório estar munido de documento hábil, conforme se especifica:

3.2.1 Cédula de identidade

3.2.2 Comprovante de credenciamento

- a) no caso de sócio ou titular da empresa, apresentar contrato social;
- b) no caso de representante, apresentar procuração ou credencial da empresa, com firma reconhecida em cartório.

3.3 Os documentos constantes no subitem 3.2 deverão ser apresentados no dia, local e horário fixados para realização deste certame. A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma. A CPL reterá os documentos que entender necessários, salvo os respectivos documentos de identificação pessoal, os quais serão retidos pelo prazo máximo de 5 (cinco) dias, de acordo com as disposições do art. 2º da Lei nº 5.553/1968.

3.4 No caso de o sócio ou representante da empresa ou representante legal estar inscrito no SICAF, torna-se desnecessária a apresentação da documentação exigida no subitem 3.2.1 e 3.2.2 “a”.

4.0 DA HABILITAÇÃO

4.1 Com vistas à habilitação no presente Convite, as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

AO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 07-A/2005 Processo nº 11.230/2005
ENVELOPE "1" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.2 Este envelope "1" deverá conter os documentos a seguir relacionados para:

4.2.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Tratando-se de sociedade comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, com as devidas adaptações conforme determina o art. 2.031 do Código Civil Brasileiro em vigor, e, no caso de sociedade por ações,

acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

b) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, com todas as suas alterações, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

c) Tratando-se de sociedade estrangeira, em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) No caso de empresa individual, comprovação de registro comercial; e,

e) No caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública, registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública.

Obs.: DEVE O LICITANTE APRESENTAR, AINDA, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

a) **declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação**, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante no anexo I deste Convite.

b) declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme modelo constante no anexo II deste edital.

4.2.2 Da Qualificação técnica:

a) Prova de registro da empresa e de seus atuais responsáveis técnicos no CREA da região da sede do licitante;

b) Apresentação de pelo menos 1 (uma) Declaração de Capacidade Técnica, fornecida por entidades da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresas privadas, comprovando que a empresa tenha prestado serviços de características técnicas e de tecnologia de execução equivalente ou superior ao objeto deste processo

c) Declaração fornecida pelo licitante, de que **VISTORIOU** as subestações objeto desta licitação e que tomou conhecimento das condições do local de execução dos serviços;

4.2.3 Da Habilitação fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS e/ou emitida pela Receita Federal;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

e) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

f) planilha de dados preenchida na forma do anexo VI deste Convite;

g) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes da Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

4.3 A documentação deverá:

a) estar em nome do proponente;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o presidente da CPL considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débito do INSS que terá validade por 90 (noventa) dias, conforme Decreto 4729/2003, bem como a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, na forma do art. 3º do Decreto nº 5.512, de 15 de agosto de 2005.

c) referir-se a apenas a uma das filiais ou apenas à matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária.

4.4 Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada à CPL a extração, na sessão de abertura dos envelopes de documentação, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados nas alíneas do subitem 5.2.1 e 5.2.3 deste Edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema, responsabilizando-se a própria licitante por sua inabilitação, caso não inclua os documentos dentro do respectivo envelope.

4.5 Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação ou publicação em órgãos da Imprensa Oficial, perfeitamente legível.

4.6 Os documentos exigidos do item 4.2.3, alíneas “b”, “c” e “d” terão sua validade verificada, no momento da fase de habilitação, via internet, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda.

5.0 DAS PROPOSTAS (ENVELOPE 2)

5.1 Os licitantes deverão apresentar a proposta em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

AO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 07-A/2005 Processo nº 11230/2005
ENVELOPE "2" - PROPOSTA DE PREÇOS

a) a proposta deverá ser datilografada, digitada ou impressa através de edição eletrônica de textos, em uma via, em papel timbrado da empresa licitante, contendo a razão social, o CNPJ, os números dos telefones e do fax, se houver, e o respectivo endereço com CEP, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, assinada a última folha e devidamente rubricadas as demais pelo titular da empresa ou de um de seus representantes legais;

b) Deverá também conter **Preço global** em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra, fretes, encargos sociais, execução de medidas de segurança consertos e/ou substituição de peças, e todos os demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Convite, durante todo o período de vigência do contrato;

c) A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas no projeto básico, neste edital e seus anexos;

d) Oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

e) As propostas que omitirem o prazo de validade, fica estabelecido que este prazo será o estipulado neste Convite.

f) Prazo de validade da proposta, no mínimo, de 60 (sessenta) dias.

5.2 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução dos serviços do objeto da presente licitação.

6.0 REUNIÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS:

6.1 No local, data e horário aprazados, constantes do preâmbulo do presente Convite, a Comissão Permanente de Licitações, receberá os envelopes de documentação (ENVELOPE Nº 1) e de propostas (ENVELOPE Nº 2), oportunidade em que, cumpridas as prescrições legais, com a identificação dos representantes dos licitantes, passará à fase de habilitação com a abertura do ENVELOPE Nº 1.

6.2 Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido.

6.3 Abertos pela CPL/TRT os envelopes de documentação das empresas participantes deste evento licitatório, os interessados terão acesso aos documentos de habilitação que serão rubricados por todos os presentes ou pelos membros

integrantes da Comissão que possa vir a ser instituída pelos mesmos com o objetivo de representá-los neste ato.

6.4 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Convite ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

6.5 A CPL/TRT procederá ao exame dos envelopes nº 1 (DOCUMENTAÇÃO) para fazer a habilitação das empresas licitantes e, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião com o objetivo de analisar os documentos e decidir sobre a habilitação, designando nova data e horário para comunicar o resultado às licitantes.

6.6 A regularidade do cadastramento das licitantes no SICAF será confirmada por meio de consulta "on line", quando da abertura dos envelopes de documentação.

6.7 Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante, as quais deverão ser assinadas pelo membros da Comissão e por todos os representantes das licitantes presentes.

6.8 As declarações serão juntadas ao processo de licitação.

6.9 Havendo irregularidade no cadastramento, a licitante será inabilitada.

6.10 Do exame da documentação e/ou declaração da situação do fornecedor junto ao SICAF será lavrada ata ou relatório circunstanciado com a indicação das empresas habilitadas nesta licitação.

6.11 Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.12 A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

7.0 DA REUNIÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

7.1 No dia, local e horário previstos no preâmbulo deste Convite, ou em nova data estipulada pela Comissão Permanente de Licitação, a CPL/TRT abrirá os envelopes de proposta (ENVELOPE Nº 2) das empresas habilitadas. Serão devolvidos os envelopes fechados aos participantes inabilitados, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

7.2 Abertos pela CPL/TRT os envelopes de proposta de cada uma das empresas, os licitantes terão acesso aos termos das propostas que serão rubricados por todos os presentes, ou pelos membros integrantes da Comissão que possa vir a ser constituída pelos mesmos, com o objetivo de representá-los neste ato.

7.3 A Comissão poderá pedir esclarecimentos e promover as diligências que porventura julgue necessárias com o objetivo de complementar a instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º do artigo 43 da Lei 8666/93, reservando-se o direito a julgamento posterior.

7.4 Do exame das propostas será lavrada ata ou relatório circunstanciado com a indicação das empresas classificadas nesta licitação, que será assinado pelos membros e licitantes que dela participam.

8.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 A presente licitação classifica-se como de MENOR PREÇO, sendo as propostas classificadas em ordem numérica crescente, a partir da mais vantajosa, e declarada(s) vencedora(s) aquela(s) que atender(em) às especificações e apresentar(em) o **menor preço global**.

8.2 No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio entre elas, conforme o disposto no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93, ficando o resultado deste sorteio lavrado em ata e ratificado pelos representantes das empresas presentes.

8.3 O sorteio definirá a classificação das propostas de preços dos licitantes que apresentaram igual preço, considerando-se o disposto no item 8.2. As propostas de preços das demais licitantes seqüenciarão a classificação considerando-se a ordem crescente dos preços globais.

8.4 Não serão tomadas em consideração as vantagens não previstas neste Convite, nem oferta de redução sobre a proposta de menor preço.

8.5 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) deixarem de atender às exigências deste Convite;
- b) apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- c) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- d) apresentarem proposta alternativa.

8.6 Realizado o julgamento, será encaminhado o processo, juntamente com as propostas e seus anexos, ao Exmo. Sr. Juiz Presidente para adjudicação e homologação, indicando-se o(s) licitante(s) vencedor(es).

9.0 DOS RECURSOS

9.1 Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberá recurso ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, no prazo de dois dias úteis, contados da ciência da decisão, a teor do que dispõe o § 6º do art. 109 da Lei 8.666/93.

9.1.1 Os recursos serão interpostos por escrito e protocolizados no Setor de Protocolo, localizado na Avenida da Paz, nº 2076, Centro, nesta Capital, dirigido à autoridade superior, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

9.1.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolizar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

9.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas.

9.3 Interpostos recursos, cientificar-se-á e abrir-se-á vista aos demais licitantes, pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, para eventual impugnação que deverá ser apresentada por escrito e na mesma forma prevista no subitem 9.1.1

9.4 Os recursos e as impugnações preclusos ou interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 A adjudicação, em favor do licitante classificado em primeiro lugar nesta licitação, e a homologação serão feitas pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pela Comissão Permanente de Licitação.

11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 executar os serviços conforme detalhamento e especificações técnicas anexas;

11.2 ser responsável civil e criminalmente pela execução e segurança dos serviços, devendo implantar as medidas de segurança necessárias, de acordo com as normas e especificações vigentes, observando sempre as proteções individuais e coletivas;

11.3 assumir total responsabilidade pela segurança dos métodos, operação, continuidade de execução e estabilidade dos serviços;

11.4 estar atualizada com a documentação exigida pelo contratante;

11.5 conduzir os trabalhos de maneira organizada e limpa;

11.6 entregar os serviços em perfeitas condições de limpeza;

11.7 empregar materiais de primeira qualidade, podendo a fiscalização rejeitar qualquer material ou serviço que vier a ser empregado ou executado, respectivamente, em desacordo com estas especificações ou que seja considerado de má qualidade;

11.8 em questões técnicas reportar-se somente ao S.E.A.M. da contratante;

12.0 DA FORMA DE EXECUÇÃO

12.1 A Contratada deverá executar os serviços, sem qualquer ônus adicional para a contratante, sob as seguintes condições:

12.1.1a execução de serviços fora do horário normal de trabalho da contratada, quando solicitada pelo contratante, não resultará em acréscimos para o presente contrato;

12.1.2 apenas serão considerados como qualificados para executar os serviços, os operários da contratada e as pessoas designadas pelo contratante;

12.1.3 em caso de necessidade de paralisação prolongada dos serviços, deverá a contratada comunicar por escrito, o tempo da paralisação ao Diretor do Serviço de Engenharia, Arquitetura e Manutenção.

12.1.4 a contratada arcará com o ônus das despesas necessárias à execução dos serviços, reparos e/ou substituições de materiais consumíveis, ferramental necessário e mão-de-obra, carga, transporte, descarga e montagem; encargos

sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, como também: tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações;

12.1.5 fica expressamente proibido o aproveitamento de servidores e equipamentos do contratante, para a execução dos serviços objeto deste contrato;

12.1.6 a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato;

12.1.7 ao término do contrato será feita uma vistoria com a presença das partes e emitido posteriormente um relatório das pendências que porventura existam.

13.0 DAS OBRIGAÇÕES DO TRT

13.1 Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências do TRT, desde que devidamente identificado;

13.2 Acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela contratada no que diz respeito a condições de uso e funcionamento do elevador;

13.3 Atestar a execução do objeto do contrato por meio do gestor do contrato;

13.4 Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato.

14.0 DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR (FISCAL) DO CONTRATO

14.1 Expedir ordens de serviços;

14.2 acompanhar a execução dos serviços, verificando os materiais, as ferramentas e os equipamentos empregados, objetivando garantir a qualidade desejada dos serviços;

14.3 ordenar à Contratada a corrigir, refazer ou reconstruir partes dos serviços que tenham sido executados com erros ou imperfeições;

14.4 informar a Contratada quaisquer irregularidades apresentadas na execução dos serviços; e

14.5 atestar e encaminhar as notas fiscais ao Setor competente para autorizar os pagamentos;

15.0 DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, receber a nota de empenho respectiva e assinar o termo de contrato, cuja minuta encontra-se apensa, anexo VII, a contar da notificação do TRT ou a contar da ciência pessoal nos autos, na forma do disposto no caput. do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

15.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério do TRT, desde que o pedido seja devidamente justificado e

requerido antes do seu termo final e protocolizado no Setor de Protocolo, Fórum Pontes de Miranda, térreo, Av. da Paz, 2076 – Centro – Maceió – AL.

15.3 Caso a notificação não seja atendida pela adjudicada, sem prejuízo de enquadrá-la nas penalidades legalmente estabelecidas, o TRT poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, caso entenda necessário.

16.0 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

16.1 O prazo de execução será de 90 dias a contar da expedição da ordem de serviço.

17.0 DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

17.1 Não será permitida a repactuação do contrato.

18.0 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.1 O recebimento provisório dos serviços, com eventual fornecimento de peças, dar-se-á a requerimento da Contratada no término dos mesmos, mediante termo circunstanciado, nos moldes da alínea “a”, do inciso I do art. 73 da Lei 8.666/93, tornando-se o recebimento em definitivo 10 (dez) dias após, se ficar constatada a inexistência de qualquer defeito nas peças, se for o caso, e na execução dos serviços contratados.

18.2 Decorrido o prazo de 10(dez) dias, constatada a inexistência de qualquer defeito nas peças, se for o caso e a boa execução dos serviços, de acordo com a letra “b” do inciso I, do art. 73 da Lei 8.666/93, o SEAM receberá, mediante termo, definitivamente o objeto.

19.0 DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado mensalmente, proporcionalmente ao serviço executado, através de ordem bancária para o estabelecimento bancário indicado pela contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis do adimplemento da obrigação, mediante apresentação dos seguintes documentos, vigor:

- a) Nota Fiscal de Serviço/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo gestor contratual;
- b) Certidão Negativa de Débitos (CND) para com a Previdência Social, emitida pela Receita Federal ou pelo INSS;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) GFIP relativa ao pessoal empregado para a execução do objeto deste certame, a critério do contratante.

f) ART do responsável técnico pela execução

g) Guia de Recolhimento do ISS da empresa (Lei Municipal nº 4.486/96, Anexo I, item 31).

h) Se a CONTRATADA não for sediada em Maceió, o ISS será retido, salvo se a CONTRATADA comprovar o recolhimento previamente na Prefeitura Municipal de Maceió.

19.2 O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições, conforme a Instrução Normativa SRF nº 480/2004 e demais disposições legais.

19.3 Se a contratada for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à Nota Fiscal/Fatura, documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá retenção na fonte, conforme item anterior.

19.4 A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 19.3, implicará a sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

19.5 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

19.6 No primeiro e no último mês de vigência contratual, os valores serão rateados à base de 1/30 (um trinta avos) por dia, do valor mensal. Nos demais, os encargos da efetiva prestação dos serviços serão cobrados, considerando-se o mês de trinta dias.

20.0 DA DESPESA

20.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem licitados, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional, conforme Programa de Trabalho APRECIÇÃO DE CAUSAS TRABALHISTAS nº 02.061.0571.4256.0001, Natureza da Despesa n.º 3390.39 (outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica).

21.0 DAS SANÇÕES

21.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá, garantida a notificação, prévia e ampla defesa da contratada no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

I – ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta,

II – MULTA MORATÓRIA – no percentual diário de 0,1 % (um décimo por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre O VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus o CONTRATADO.

III – MULTA COMPENSATÓRIA – de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor total estimado do Contratado.

IV – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE – para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do TRT pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior; e,

21.2- As sanções previstas nos incisos I, II, IV e V poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso III, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do §1º do art 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

21.3 – Os valores das multas porventura aplicadas, serão descontadas dos pagamentos devidos pelo contratante, ou cobrados diretamente da contratada, administrativa ou judicialmente.

21.4 – Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do contratante.

22.0 DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1 A inexecução, total ou parcial do contrato, poderá acarretar a sua rescisão,

22.2 Aplica-se ao contrato, no que couber, as disposições dos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93;

22.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

23.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 A participação nesta licitação implica plena aceitação dos termos e condições deste Convite, do Projeto Básico/Termo de Referência e de seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

23.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, de acordo com o art. 65, § 1º da Lei 8666/93, bem como manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação técnica.

23.3 Constitui obrigação da Contratada se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.4 É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação;

23.5 Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos sobre elementos inerentes à presente licitação deverão ser objeto de consulta a Comissão Permanente de Licitação, com antecedência de até 24 horas da data de abertura das propostas. As informações poderão ser obtidas no prédio Sede do TRT, situado na Avenida da Paz, nº 2076, sala 703, no horário de 12 às 16:30 horas ou através do telefone (082) 2121-8182 ou fax (082) 2121-8181.

23.6 O TRT reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

23.7 Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela comissão permanente de licitação que se valerá da Lei 8.666/93 e suas alterações.

23.8 Nesta data passa a constar o informativo deste Convite no site oficial deste Regional: www.trt19.gov.br.

23.9 Fazem parte integrante deste Convite: anexo I - declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, anexo II- declaração do inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 ; anexo III especificações técnicas; anexo IV termo de vistoria anexo V - modelo de proposta; anexo VI – planilha de dados para preenchimento do contrato e; anexo VII – minuta do contrato.

Maceió, 25 de outubro de 2005

Maria Nely Duare Ribeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitações- substituta

Ivone Emiliano dos Santos
Membro da Comissão

Waldik da P. M. Cantanhede
Membro da Comissão- suplente

PROCESSO Nº 11.230/2005

CONVITE 07-A/2005

ANEXO I

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____,
Sediada na (no) _____, declara, sob as penas
da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação
no processo licitatório, Processo nº 11.230/2005 - Convite nº 07-A/2005 do
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Local de data,

(assinatura do representante legal da

PROCESSO Nº 11.230/2005
CONVITE Nº 07-A/2005

ANEXO II

(Papel timbrado da empresa)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local de data,

Assinatura e carimbo do Representante legal da empresa

PROCESSO 11.230/2005
CONVITE 07-A/2005
ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SUBESTAÇÃO DO EDF. PONTES DE MIRANDA

1- Manutenção corretiva no disjuntor 13.8KV / 600A ALSTON

- limpeza e reaperto dos contatos internos
- substituição dos isoladores
- substituição das fibras dos relés
- verificar e repor nível de óleo dos contatos

2- Manutenção nas chaves seccionadoras

- substituição dos isoladores (fibras) de manobras das hastes
- limpeza dos isoladores de porcelana
- reaperto nos terminais das chaves e barramentos

3- Entrada de medição da CEAL

- Limpeza e reaperto nos terminais dos TC'S e TP'S

4- Manutenção nos transformadores de 300KVA e 150KVA

- limpeza e pintura dos 4 transformadores
- reaperto nos terminais do primário e secundário
- análise de rigidez dielétrica e análise cromatográfica do óleo isolante
- repor nível do óleo

5- Painéis de distribuição em baixa tensão

- manutenção, limpeza e pintura dos painéis
- balanceamento das correntes das fases
- identificação dos disjuntores e das seccionadoras

6- Manutenção do banco de capacitores

- substituição do contactor 3TA 13
- configuração ou substituição do relé de controle do fator de potência
- testar células capacitivas

7- Limpeza e pintura das estruturas metálicas e da alvenaria

SUBESTAÇÃO DO EDF. QUINTELLA CAVALCANTI

1- Manutenção corretiva no disjuntor 13.8KV / 600A ALSTON

- limpeza e reaperto dos contatos internos
- substituição dos isoladores
- substituição das fibras dos relés
- verificar e repor nível de óleo dos contatos

2- Manutenção nas chaves seccionadoras

- substituição dos isoladores (fibras) de manobras das hastes
- limpeza dos isoladores de porcelana
- reaperto nos terminais das chaves e barramentos

3- Entrada de medição da CEAL

- Limpeza e reaperto nos terminais dos TC'S e TP'S

4- Manutenção nos transformadores de 300KVA e 150KVA

- limpeza e pintura dos 2 transformadores
- reaperto nos terminais do primário e secundário
- análise de rigidez dielétrica e análise cromatográfica do óleo isolante
- repor nível do óleo
- identificação dos transformadores(em relação aos quadros de distribuição)

5- Painéis de distribuição em baixa tensão

- manutenção, limpeza e pintura dos painéis
- balanceamento das correntes das fases
- identificação dos disjuntores e das seccionadoras

6 – Manutenção do banco de capacitores

- configuração ou substituição do relé de controle do fator de potência
- testar células capacitivas e substituir as defeituosas

7- Limpeza e pintura das estruturas metálicas e da alvenaria

SUBESTAÇÃO DO PARQUE GRÁFICO

1- Manutenção nas chaves seccionadoras

- substituição dos isoladores (fibras) de manobras das hastes
- limpeza dos isoladores de porcelana
- reaperto nos terminais das chaves e barramentos

2- Entrada de medição da CEAL

- Limpeza e reaperto nos terminais dos TC'S e TP'S

3- Manutenção no transformador de 150KVA

- limpeza e pintura do transformador
- reaperto nos terminais do primário e secundário
- análise de rigidez dielétrica e análise cromatográfica do óleo isolante
- repor nível do óleo

4- Painéis de distribuição em baixa tensão

- manutenção, limpeza e pintura do painel

5- Limpeza e pintura das estruturas metálicas e da alvenaria

ALIMENTADORES DE 13.8 KV – AÉREO (EXTERNO)

- substituição dos pára-raios dos alimentadores do prédio sede e das varas
- substituição de grampos, conectores e terminais de interligações
- substituição de eletroduto galvanizado 4" do alimentador do parque gráfico
- manutenção das muflas.

PROCESSO 11.230/2005
CONVITE 07-A/2005
ANEXO IV

TERMO DE VISTORIA

DECLARAMOS, para os devidos fins, que foi efetuada a devida **VISTORIA nas subestações, objeto desta licitação**, a fim de dar cumprimento ao disposto na alínea a do item X.X deste edital.

Maceió, ___/___/2005

representante legal

Processo nº 11.230/2005
Convite nº 07-A/2005
ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA
(papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, vem apresentar proposta de preço para os fins de participação no Convite nº 07-A/2005, Processo nº 11.230/2005, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, nas subestações dos edifícios Pontes de Miranda e Quintella Cavalcanti, Gráfica/Almoxarifado.

Valor : (_____,____)_____

Validade: _____(_____)dias.

Maceió, ____/____/_____

Representante legal

Processo nº 11.230/2005
Convite nº 07-A/2005
ANEXO VI

PLANILHA DE DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. De Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES?

Sim ()

Não ()



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ANEXO VII
CONTRATO TRT-AL/ AJA Nº

CONTRATO RELATIVO À EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, RECUPERAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, REPOSIÇÃO DE ÓLEO DIELETRICO, AFERIÇÃO DE DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO, BALANCEAMENTO DE CARGAS E OUTROS SERVIÇOS NAS SUBESTAÇÕES DOS EDIFÍCIOS PONTES DE MIRANDA E QUINTELLA CAVALCANTI, GRÁFICA/ALMOXARIFADO QUE ENTRE SI CELEBRAM _____ E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, com sede na Av. da Paz nº 2076, Centro - Maceió - Al, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Presidente, _____(qualificação), doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, adiante denominada CONTRATADA e aqui representada pelo(a) Sr(a). _____(qualificação), resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei 8.666/93, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo TRT 19ª Nº 11230/2005, realizado na modalidade de Convite nº 007/2005, pactuando este contrato de prestação de serviços, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente ajuste consiste na contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, recuperação e substituição de peças, reposição de óleo dielétrico, aferição de dispositivos de proteção, balanceamento de cargas e outros serviços nas subestações dos edifícios Pontes de Miranda e Quintella Cavalcanti, Gráfica/Almoxarifado – do TRT da 19ª Região, consoante o anexo III do instrumento convocatório.

DO PRAZO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA – A vigência contratual contar-se-á da data de sua assinatura até o recebimento definitivo dos serviços.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de execução será de 90 (noventa) dias corridos, **contados a partir da expedição da ordem de serviço.**

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA - A contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se, a:

- a) Executar os serviços conforme detalhamento e especificações técnicas (anexo III do edital);
- b) Ser responsável civil e criminalmente pela execução e segurança dos serviços, devendo implantar as medidas de segurança necessárias, de acordo com as normas e especificações vigentes, observando sempre as proteções individuais e coletivas;
- c) Assumir total responsabilidade pela segurança dos métodos, operação, continuidade de execução e estabilidade dos serviços;
- d) Estar atualizada com a documentação exigida pelo contratante;
- f) Conduzir os trabalhos de maneira organizada e limpa;
- g) Entregar os serviços em perfeitas condições de limpeza;
- h) Empregar materiais de primeira qualidade, podendo a fiscalização rejeitar qualquer material ou serviço que vier a ser empregado ou executado, respectivamente, em desacordo com as respectivas especificações ou que seja considerado de má qualidade;
- i) Em questões técnicas reportar-se somente ao Serviço de Engenharia, Arquitetura e Manutenção da contratante.

CLÁUSULA QUINTA - A Contratada, obriga-se, ainda a executar os serviços, sem qualquer ônus adicional para a contratante, sob as seguintes condições:

- a) A execução de serviços fora do horário normal de trabalho da contratada, quando solicitada pelo contratante, não resultará em acréscimos para o presente contrato;
- b) Apenas serão considerados como qualificados para executar os serviços, os operários da contratada e as pessoas designadas pelo contratante;
- c) Em caso de necessidade de paralisação prolongada dos serviços, deverá a contratada comunicar por escrito, o tempo da paralisação ao Diretor do Serviço de Engenharia, Arquitetura e Manutenção.
- d) A contratada arcará com o ônus das despesas necessárias à execução dos serviços, reparos e/ou substituições de materiais consumíveis, ferramental necessário e mão-de-obra, carga, transporte, descarga e montagem; encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, como também: tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações;
- e) Fica expressamente proibido o aproveitamento de servidores e equipamentos do contratante, para a execução dos serviços objeto deste contrato;
- f) A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato;
- g) Ao término do contrato será feita uma vistoria com a presença das partes e emitido posteriormente um relatório das pendências que porventura existam.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA – O contratante, no decorrer da execução do contrato, obriga-se, a:

a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências do TRT, desde que devidamente identificado;

b) Acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela contratada no que diz respeito a condições de uso e funcionamento do elevador;

c) Atestar a execução do objeto do contrato por meio do gestor do contrato;

d) Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato.

DO GESTOR CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA - São atribuições do gestor contratual:

a) Expedir ordens de serviços;

b) Acompanhar a execução dos serviços, verificando os materiais, as ferramentas e os equipamentos empregados, objetivando garantir a qualidade desejada dos serviços;

c) Ordenar à Contratada a corrigir, refazer ou reconstruir partes dos serviços que tenham sido executados com erros ou imperfeições;

d) Informar a Contratada quaisquer irregularidades apresentadas na execução dos serviços; e

e) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao Setor competente para autorizar os pagamentos.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA OITAVA - O recebimento provisório dos serviços, com eventual fornecimento de peças, dar-se-á a requerimento da Contratada no término dos mesmos, mediante termo circunstanciado, nos moldes da alínea “a”, do inciso I do art. 73 da Lei 8.666/93, tornando-se o recebimento em definitivo 10 (dez) dias após, se ficar constatada a inexistência de qualquer defeito nas peças, se for o caso, e na execução dos serviços contratados.

Parágrafo Único - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, constatada a inexistência de qualquer defeito nas peças, se for o caso e a boa execução dos serviços, de acordo com a letra “b” do inciso I, do art. 73 da Lei 8666/93, o SEAM receberá, mediante termo, definitivamente o objeto.

DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____.

CLÁUSULA DÉCIMA - O pagamento será efetuado mensalmente, proporcionalmente ao serviço executado, através de ordem bancária para o

estabelecimento bancário indicado pela contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis do adimplemento da obrigação, mediante apresentação dos seguintes documentos, em vigor:

a) Nota Fiscal de Serviço/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo gestor contratual;

b) Certidão Negativa de Débitos (CND) para com a Previdência Social, emitida pela Receita Federal ou pelo INSS;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

e) GFIP relativa ao pessoal empregado para a execução do objeto deste certame, a critério do contratante.

f) ART do responsável técnico pela execução dos serviços;

g) Guia de Recolhimento do ISS da empresa (Lei Municipal nº 4.486/96, Anexo I, item 31).

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA não for sediada em Maceió, o ISS será retido, salvo se a CONTRATADA comprovar o recolhimento previamente na Prefeitura Municipal de Maceió.

Parágrafo Segundo - O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições, conforme a Instrução Normativa SRF nº 480/2004 e demais disposições legais.

Parágrafo Terceiro - Se a contratada for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à Nota Fiscal/Fatura, documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá retenção na fonte, conforme item anterior.

Parágrafo Quarto - A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nesta cláusula, implicará a sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

Parágrafo Quinto - Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

Parágrafo Sexto - No primeiro e no último mês de vigência contratual, os valores serão rateados à base de 1/30 (um trinta avos) por dia, do valor mensal. Nos demais, os encargos da efetiva prestação dos serviços serão cobrados, considerando-se o mês de trinta dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os pagamentos decorrentes da presente avença, deverão ser levados a crédito na conta corrente nº _____, Agência _____, do Banco _____, cujo titular é a CONTRATADA.

DA REPACTUAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Não será permitida a repactuação deste contrato.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional, conforme Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001, Elemento de Despesa nº 3390.39 (outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica), Nota de Empenho _____, emitida em _____.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá, garantida a notificação, prévia e ampla defesa da contratada no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

I – ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta,

II - MULTA MORATÓRIA - no percentual diário de 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre O VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus o CONTRATADO;

III - MULTA COMPENSATÓRIA de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor total estimado do Contrato;

IV – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE – para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do TRT pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior; e,

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nos incisos I, II, IV e V poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso III, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do §1º do art 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

Parágrafo Segundo - Os valores das multas porventura aplicadas, serão descontadas dos pagamentos devidos pelo contratante, ou cobrados diretamente da contratada, administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Terceiro - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do contratante.

CONTRATANTE

CONTRATADA